



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

030471

Sobradinho/BA, em 10 de outubro de 2022

Circular Interno nº 338/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 140/2021, firmada com a empresa **MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 059/2021, solicito que seja realizado o contrato com o restante de saldo para a **prestação de serviços de sanitização, desinfecção predial e desinsetização, objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Sobradinho-BA, com vigência até 31/12/2022, conforme planilha descrita a seguir:**

ITEM	PRODUTOS	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de Desinsetização, Desratização nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho. AMPLA PARTICIPAÇÃO- (75%)	METROS	51.516	R\$ 2,10	R\$ 108.183,60
2	Serviços Continuados de Limpeza com Sanitização e Desinfecção Predial, nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho, AMPLA PARTICIPAÇÃO- (75%)	METROS	52.000	R\$ 2,00	R\$ 104.000,00
3	Serviços continuados de Desinsetização, Desratização nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA 25% REFERENTE ITEM 01	METROS	6.456	R\$ 1,80	R\$ 11.620,80
4	Serviços Continuados de Limpeza com Sanitização e Desinfecção Predial, nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho, EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA 25% REFERENTE ITEM 02	METROS	7.750	R\$ 1,80	R\$ 13.950,00
VALOR TOTAL R\$ 237.754,40 (duzentos e trinta e sete, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).					

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

- 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
- 2.024 – Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município
- 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
- 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
- 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
- 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo
- 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
- 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
- 2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

030472

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE
2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
2.059 - Manutenção do Programa Benefícios Eventuais
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 28/29

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 00


LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

030473

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2022 / 141765

CONTRIBUINTE:	MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO EIRELI
ENDEREÇO:	RUA VASCO FILHO, 282 - BRASILIA
CNPJ/CPF:	96.785.084/0001-95
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	69.889-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	1.133-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	41.20-4-00 - Construção de edifícios
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	17/08/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	16/10/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e*
- 2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.*

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

5490c061f04af12e86e1f052c384d524

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



050474

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225286819

RAZÃO SOCIAL	
MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.508.764 - BAIXADO	96.785.084/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000475

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO EIRELI
CNPJ: 96.785.084/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:10 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **D2D6.61C4.FEFB.1001**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000476



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.785.084/0001-95

Razão Social: MJM AMBIENTAL EMPREENDE E SERVICOS DE LOCACAO EIRELI

Endereço: R VASCO FILHO 282 / SERRARIA BRASIL / FEIRA DE SANTANA / BA /
44003-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092301135894903849

Informação obtida em 06/10/2022 08:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000477

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.785.084/0001-95

Certidão nº: 20608558/2022

Expedição: 30/06/2022, às 16:13:31

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.785.084/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000478

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021
CONTRATO Nº 239/2022

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
- BA E A EMPRESA MJM AMBIENTAL,
EMPREENDIEMTOS E SERVIÇOS EIRELI,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº.
059/2021.*

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10 portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 866398970, expedida pela SSP-BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MJM AMBIENTAL, EMPREENDIEMTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vasco Filho, 282, Serraria, Feira de Santana-BA, CEP: 44.003.054, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 96.785.084/0001-95**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 059/2021** e **Processo Administrativo 162/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de Sanitização, Desinfecção Predial, Desinsetização objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Sobradinho-BA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTOS	UND	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de Desinsetização, Desratização nas áreas internas e externas dos	METROS	51.516	R\$ 2,10	R\$ 108.183,60



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000479

	prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho. AMPLA PARTICIPAÇÃO- (75%)				
2	Serviços Continuados de Limpeza com Sanitização e Desinfecção Predial, nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho, AMPLA PARTICIPAÇÃO- (75%)	METROS	52.000	R\$ 2,00	R\$ 104.000,00
3	Serviços continuados de Desinsetização, Desratização nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA 25% REFERENTE ITEM 01	METROS	6.456	R\$ 1,80	R\$ 11.620,80
4	Serviços Continuados de Limpeza com Sanitização e Desinfecção Predial, nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho, EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA 25% REFERENTE ITEM 02	METROS	7.750	R\$ 1,80	R\$ 13.950,00
VALOR TOTAL R\$ 237.754,40 (duzentos e trinta e sete, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18/10/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 237.754,40 (duzentos e trinta e sete, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000480

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, S/N, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

030481

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

- 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
- 2.024 – Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município
- 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
- 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
- 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
- 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo
- 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
- 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
- 2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE

- 2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB
- 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
- 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
- 2.059 - Manutenção do Programa Benefícios Eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 28/29

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

050483

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000484

- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000485

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

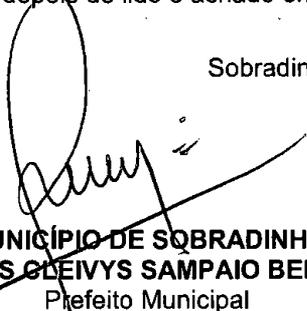
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, 14 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

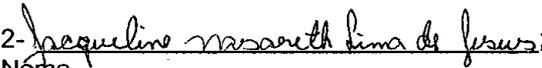
Documento assinado digitalmente
IVONE SOUZA MOURA
Data: 20/10/2022 08:28:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MJM AMBIENTAL, EMPREENDIEMNTOS
E SERVIÇOS EIRELI
IVONE SOUZA MOURA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- 
Nome _____

CPF/MF n.º 067.785.915-52



IM PUBLI
EIRELI:219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2363

BAHIA - 20 de Outubro de 2022 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000486

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 239/2022**

Contrato nº 239/2022. Proc. Adm. nº. 162/2021. Pregão Eletrônico(SRP) n.º 059/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MJM AMBIENTAL, EMPREENDIEMTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.227.039/0001-16. ASSINATURA: 14/10/2022. OBJETO: prestação de serviços de Sanitização, Desinfecção Predial, Desinsetização objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 237.754,40 (duzentos e trinta e sete e sete, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UND	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de Desinsetização, Desratização nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho. AMPLA PARTICIPAÇÃO- (75%)	METROS	51.516	R\$ 2,10	R\$ 108.183,60
2	Serviços Continuados de Limpeza com Sanitização e Desinfecção Predial, nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho, AMPLA PARTICIPAÇÃO- (75%)	METROS	52.000	R\$ 2,00	R\$ 104.000,00
3	Serviços continuados de Desinsetização, Desratização nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA 25% REFERENTE ITEM 01	METROS	6.456	R\$ 1,80	R\$ 11.620,80
4	Serviços Continuados de Limpeza com Sanitização e Desinfecção Predial, nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho, EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA 25% REFERENTE ITEM 02	METROS	7.750	R\$ 1,80	R\$ 13.950,00
VALOR TOTAL R\$ 237.754,40 (duzentos e trinta e sete, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).					

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 106/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR NICLEMAR MARTINS DOS SANTOS. ASSINATURA: 19/10/2022. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra N 14, Rua 08, nº 09 B, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Srª. Eliete Ferreira Rocha, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 19 de janeiro de 2023. Cláusula segunda – DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 19 de outubro de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial